

Proposta de vencimento do Presidente da Federação de Triatlo de Portugal

No âmbito das recentes eleições para os Órgãos Sociais da FTP, conforme apresentado no Programa Eleitoral e de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente nos termos do artigo 27º dos Estatutos da FTP e do disposto no artigo 16º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, pretende-se que o Presidente do Órgão Direção seja remunerado ao longo do seu mandato, de acordo com a tabela anexa e com os seguintes parâmetros:

- Ordenado Base para este mandato: € 2.200,00/mês, 14 meses ano.
- Subsídio refeição de acordo com o praticado para os restantes colaboradores da FTP € 5,50/dia. Aproximadamente € 121,00/ mês, 11 meses por ano.
- Os encargos que decorram por conta do trabalhador serão por este assumidos assim como os encargos que decorram pela entidade patronal, FTP, serão por esta suportados.
- Considera-se que para o cabal desempenho das funções de Presidente é básico e imprescindível o telemóvel e computador não se considerando que os mesmos façam parte de um pacote remuneratório.
- Despesas com utilização de viatura (nomeadamente combustível), refeições, e outras a existirem, serão exclusivamente no desempenho das funções para as quais o Presidente foi mandatado, i.e. em representação da FTP.

Dadas as parametrizações definidas pelo IPDJ, foi contactado este Instituto para clarificar algumas das restrições definidas no seu Documento Orientador de Financiamento às Federações Desportivas no âmbito das Atividades Regulares. Nesse contacto ficou esclarecido o enquadramento financeiro dos membros dos corpos sociais, nomeadamente:

- Do valor das remunerações estão excluídos o Subsídio de Refeição e Taxa de Segurança Social da Empresa
- O montante global das participações concedidas através de contratos-programa celebrados em 2016 com o IPDJ foi de 621.620,00€ e inclui os valores referentes a: Organização e Gestão da Federação (112.000,00€); Desenvolvimento da Atividade Desportiva (215.500,00€); Seleções de Alto Rendimento (254.120,00€); Desporto para Todos (30.000,00€) e Formação (10.000,00€).

Estando a limitação das remunerações dos corpos sociais definida através de 3 critérios, o que se apresenta mais restritivo no caso da Federação de Triatlo de Portugal é a necessidade das suas remunerações não ultrapassarem 5% do montante global das participações garantidas pelo IPDJ através de Contrato-Programa (excluindo a Organização de Eventos Internacionais e a Organização de Missões Nacionais a Eventos Desportivos Internacionais).

Assim, considerando 5% dos 621.620,00€ contratualizados, a FTP poderá despende 31.081,00€ com a remuneração dos seus corpos sociais. Dado este limite, considerando que o Presidente será o único membro dos corpos sociais a apresentar remuneração, no valor de 30.800,00€, considera-se respeitada a legislação sobre esta matéria.